



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.215, 19 de abril de 2005.

Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto Educacional do Futuro.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Instituto Educacional do Futuro, com sede à Rua Gumercindo Veloso do Carmo nº 56 – sala 01 –centro- Mantena - MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2005, 62º de Emancipação Política.

**Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal**

Egi Luiz de Oliveira
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 001
Publicada em 19/04/2005
Reg. às fls. nº _____